



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

## METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO Auxílio Emergencial e Óculos

Para metodologia de pontuação dos estudantes será considerada a soma dos seguintes fatores:

**Parecer do Assistente Social (PAS);**  
**Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS);**  
**Renda per capita (PC);**  
**Rendimento Acadêmico/Escolar (RAE):**

### **Escala de Pontuação:**

PAS= 00 a 30 pontos  
IVS= a partir de 00  
PC = 00 a 10 pontos  
RAE = 01 a 02 pontos

**Pontuação= PAS+ IVS+ PC+RAE**

**Observação:** Os estudantes com pontuação maior indicam maior vulnerabilidade socioeconômica.

### **a) Parecer do Assistente Social (PAS):**

O parecer é o posicionamento profissional advindo da análise de uma realidade sócio-relacional e suas implicações dentro de um contexto sociocultural próprio, utilizando-se de suas especificidades éticas, técnicas, teóricas e operativas, em que atribui-se de 0 a 30 pontos.

### **b) Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS):**

Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica são indicativos de exclusão social e vulnerabilidade social numa perspectiva que vai além da identificação dos recursos financeiros, obtidos a partir da soma dos indicadores abaixo:

#### **I. procedência escolar do ensino médio:**

1. Escola Pública: 04
2. Particular com bolsa total e Filantrópica: 03
3. Particular com bolsa parcial: 02
4. Escola Pública/Particular (mista): 01
5. Particular: 00

#### **II. situação do imóvel da família:**

1. Cedido: 02 (Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar.)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

2. Financiado/alugado: 01
3. Próprio/herança: 00

**III. posse de bens imóveis da família (além do que a família reside):**

1. Não possui: 04
2. Lote/terreno: 03
3. Casa/apartamento/Sítio: 02
4. Loja/sala comercial: 01
5. Fazenda/chácara: 00
6. Dois (02) bens ou mais acima descritos: 00

**IV. posse de veículos da família (por veículo):**

1. Não possui: 04
2. Moto: 03
3. Carro com mais de seis anos: 02
4. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos nos itens 2 e 3: 01.
5. Carro de 3 até 6 anos: 01
6. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos no item 05: 00
7. Carro com menos de 3 anos: 00

**V. doenças graves na família de acordo com o definido na portaria mpas/ms, de 23/08/2001:**

1. Sim: 01
2. Não: 00

**VI. estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação:**

1. Sim: 01
2. Não: 00

**VII. condições de trabalho (formal, informal, concurso, temporário, cargo comissionado, dentre outros.): cálculo sobre os membros declarados do grupo familiar a partir dos 18 anos:**

1. Desempregados (a): 08
2. Estagiário (a) e/ou Jovem aprendiz: 03
3. Trabalhador informal/autônomo/liberal: 02
4. Produtores rurais/ agricultores: 02
5. Servidor público contratado/ comissionado: 01
6. Aposentados, pensionistas e beneficiários previdenciários: 01
7. Celetista ( CTPS assinada): 01
8. Pessoas com participação em cotas de empresas:01
9. Pessoas com participação em cotas de microempresas:01



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

10. Servidor público efetivo (servidores públicos civis e militares): 00

VIII. recebimento de benefícios sociais do Governo Federal, Estadual, Municipal ou Folha Resumo do Cadastro Único (obtida nas sedes dos cadúnicos e CRAS da prefeitura do município do candidato) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, com data da entrevista atualizada e emitida no ano de 2019.

1. Sim: 01

2. Não: 00

**c) Renda per capita familiar (pc)**

Cálculo da Renda Familiar Mensal Per Capita: o total da renda familiar bruta dividido pelo número de membros do grupo familiar. A renda per capita não pode ultrapassar um salário mínimo e meio, conforme o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES. Serão atribuídas as seguintes pontuações para a Renda per capita familiar:

• **Renda per capita familiar (para o ano de 2020):**

1ª Faixa: até R\$ 261,25 ( $\frac{1}{4}$  S.M.)=10

2ª Faixa: de R\$ 261,26 a 522,50 ( $\frac{1}{4}$  a  $\frac{1}{2}$  S.M.)=08

3ª Faixa: de R\$ 522,51 a 783,76 ( $\frac{1}{2}$  a  $\frac{3}{4}$  S.M.)=06

4ª Faixa: de R\$ 783,77 a 1045,00 ( $\frac{3}{4}$  a 1 S.M.)=04

5ª Faixa: de R\$ 1045,01 a 1.306,25 (1 S.M. a  $1 + \frac{1}{4}$  S.M.)=02

6ª Faixa: de R\$ 1.306,26 a R\$ 1.567,50 ( $1 + \frac{1}{4}$  a  $1 + \frac{1}{2}$  S.M.)=00

- Conforme a PORTARIA NORMATIVA/MEC Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, estão excluídos do cálculo da renda per capita os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

Estão igualmente excluídos do cálculo da renda per capita deste edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas (PORTARIA NORMATIVA/MEC No- 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**d) Rendimento acadêmico/escolar (RAE)** - indicador sugerido pelo Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC.

O Rendimento Acadêmico/Escolar é um indicativo das aptidões do aluno/discente, que expressa o que este tem apreendido ao longo do processo formativo.

1. Estudante com média global  $\leq 7: 01$
2. Estudante com média global  $> 7: 02$

➤ **DO DESEMPATE:**

Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o Parecer do Assistente Social (PAS). Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que estiver no semestre mais avançado.